



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO ADITIVO NI

Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 082/2020 (DSG), assinado em 01 de Junho de 2020 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a KATRIUM INDÚTRIAS QUÍMICAS S/A., na forma abaixo:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a KATRIUM INDÚTRIAS QUÍMICAS S/A., já qualificadas no contrato original ora aditado, neste ato por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 082/2020 (DSG), que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUEFEITO EM CARRETA”, decorrente do pregão Eletrônico – PE nº 639/2020, fazendo-o conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme Resolução de Diretoria, datada de 10 de Março de 2022, index 29994692 do Processo Administrativo SEI nº E-12/800.227/2020, ajusta-se o presente aditivo para efetuar a concessão do reajustamento referente a 1ª anualidade contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - O reajuste concedido corresponde ao valor de **R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), correspondendo ao percentual de aproximadamente 1,23% sobre o valor contratual, na forma do acordado entre as partes conforme cláusula sétima do aditivo 01, inferior à variação do índice IGP-M contratualmente previsto, conforme Parecer do Gerente do Contrato às fls. 746/748 index 27377337 do processo administrativo referência.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O cronograma físico-financeiro atualizado está inserido à fl. 740 do processo administrativo referência.

CLAUSULA TERCEIRA – O valor autorizado para execução do presente aditivo correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

Programa de Trabalho: 1200226064.

Elemento de Despesa: 339030.

Fonte de Recursos n.: 10.

Conta Contábil: 411110207

Centro de Custos n.:DG00000000.

ID da Reserva Orçamentária nº:2022000276.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA concede plena e rasa quitação ao índice de reajuste ora concedido.

CLÁUSULA QUINTA – Considerando recente deliberação da Comissão Permanente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, na forma registrada em Ata de Reunião n. 011/2021, datada do dia 22/09/2021, fica incluída no contrato a cláusula vigésima, em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), na forma abaixo transcrita:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (Lei 13.709/2018)

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente

identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Parágrafo Segundo - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA deverá reforçar e/ou prorrogar a garantia contratual prestada a fim de mantê-la no percentual inicialmente ajustado, conforme previsão contida na cláusula décima terceira do

contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em via digital de igual teor e forma que também assinam para um só e mesmo efeito de direito

Rio de Janeiro, de de .

Pela **CEDAE**:

LEONARDO ELIA SOARES

Diretor Presidente

DANIEL BARBOSA OKUMURA

Diretor de Saneamento e Grande Operação

Pela **CONTRATADA**:

JOÃO CESAR SCHWARZ DE FREITAS

Diretor

JOSÉ ROSENBERG FURER

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Arylino Figueiredo Filho, Usuário Externo**, em 01/04/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 04/04/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Cesar Schwarz de Freitas, Usuário Externo**, em 11/04/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Rosenberg Furer, Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Elia Soares, Presidente**, em 12/04/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30733782** e o código CRC **EEAC82A3**.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.litaco.es.caixa.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via no Sistema Eletrônico de Informações - SEI RJ no endereço eletrônico <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei> ou via impressa na COMISLIP, situada à Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói - RJ, telefone (21) 2717-4040, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 10 às 16 horas.

Id: 2387777

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO
D.O DE 22 /03/2022
PÁGINA 20 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº SEI-150016/000247/2021
Onde se lê: INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001/2021...
Leia-se: INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 1/2022 ...

Id: 2387514

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 039/2022 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a LIMPATEX RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAL VIRGEM MICROPULVERIZADA 0,1MM".
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 3.572.940,00 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-E-12/800.232/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 606/2022).

Id: 2387623

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO Nº 010/2022 DE CONFIDENCIALIDADE.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS.
OBJETO: "disciplinar a confidencialidade, o tratamento e a divulgação das Informações Confidenciais pela PARTE DIVULGADORA no curso das atividades de avaliação da solução de suprimento de água proveniente dos descartes da ETA-Guandu para atendimento ao Polo GasLub, em Itaboraí, Rio de Janeiro, considerando custo e prazo de implantação do STR (Sistema de Tratamento de Resíduo), por meio da viabilização e operação do sistema de recuperação da água resultante do STR através do Canal ETA-Rio Cabenga e da ampliação da área de adução existente para a implantação e operação de uma nova infraestrutura de reservação e bombeamento da água regenerada".
PRAZO: 03 (três) anos.
VALOR TOTAL: SEM VALOR.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/015787/2021.

Id: 2387624

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 082/2020 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a KATRIUM INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A.
OBJETO: "concessão do reajustamento referente a 1ª anualidade contratual".
PRAZO: SEM PRAZO.
VALOR: R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-E-12/800227/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 639/2020).

Id: 2387621

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica nº 128/2021. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, DETRAN/RJ e Município de Mendes. **OBJETO:** União dos meios materiais e humanos dos convenientes na administração do trânsito no território do Município, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais. **PRAZO:** 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação no D.O. **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.438/2002, observado o que dispõe a Lei Estadual nº 287/79, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 9.503/97, bem como a Resolução CONTRAN 637/16 e atualizações constantes na Resolução CONTRAN nº 677/17, na Deliberação CONTRAN nº 161/2017, e na Portaria DENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria. **PRO-CESSE ADMINISTRATIVO Nº SEI-150057/002284/2021.**

Id: 2387607

**FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS
E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CEPERJ/CEEP nº 01/2022

O CENTRO DE ESTATÍSTICAS, ESTUDOS E PESQUISAS (CEEP) é responsável pelas bases estatísticas e geográficas do Estado do Rio de Janeiro. Também é o herdeiro técnico dos estudos e acervo da Fundação Centro de Informações e Dados do Estado, ou simplesmente Fundação Cide.

Seu papel é atuar na produção, coleta e análise de dados, com o objetivo de subsidiar gestores públicos e pesquisadores na percepção da realidade e aperfeiçoamento das políticas públicas para o Estado do Rio de Janeiro, assim como no planejamento estratégico necessário para a implementação e consolidação dessas políticas, especialmente nos eixos social, econômico, urbano, ambiental, gestão do território e planejamento estratégico.

Atualmente, a base de dados da Fundação CEPERJ contém mais de 500 variáveis, abrangendo diversos temas, tais como: Produção Agropecuária, Caracterização do Território, Assistência Social, Atividades Financeiras, Dados Eleitorais, Demografia, Educação, Finanças Públicas, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento, Saúde, Trabalho e Previdência, Transportes, Comunicações, Atividades Econômicas, Políticas Urbanas e Segurança Pública, dentre outras.

As principais atividades do CEEP são a oferta de informações da nossa base de dados, o cálculo do ICMS Ecológico, o cálculo das Contas Regionais e do PIB, indicadores e mapeamentos da realidade social do Estado, e a atualização dos limites intermunicipais do Rio de Janeiro.

No que tange aos nossos principais serviços estão a oferta de pareceres técnicos, boletins econômicos, consultorias e pesquisas para propiciarmos a implementação e o aprimoramento de Políticas Públicas Estaduais eficientes. O CEEP também atua na coleta, tratamento e disseminação de dados estatísticos, geográficos e cartográficos de in-

teresse público, bem como de registros administrativos procedentes de órgãos setoriais públicos ou privados.

O CEEP também tem por finalidade atuar nas atividades de Inovação e Experimentação, ou seja, aprimorando a capacidade de adaptação da Administração Pública às necessidades emergentes da sociedade, com novos serviços que cheguem a todas as pessoas e novas políticas públicas para desafios complexos.

Celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação Mediante Dispensa de Chamamento Público (Art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014)
O Presidente do CEPERJ, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da CEEP, fundamentado no art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e conforme consta no processo SEI-150161/000774/2022, torna público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014 o qual viabilizará a participação das entidades na realização de atividades de relevante interesse público e social, voltadas a educação e a assistência social, destinadas ao desenvolvimento humano e social, enfrentamento à pobreza, e ao atendimento prioritário de áreas de vulnerabilidade e risco social, bem como a realização de pesquisas e estudos do público beneficiado por eventuais ações.

1.DO OBJETO DESTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, visando o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, conforme definidas no art. 2º da Lei nº 13.019/14 para celebração de futuras parcerias de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, de forma a possibilitar a celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento mediante dispensa de Chamamento Público conforme preconiza o art. 30 inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

1.1 OBJETIVOS DO CEEP

- prover o Estado do Rio de Janeiro de todo o acervo de dados e informações básicas necessários ao conhecimento e acompanhamento da realidade física, territorial, ambiental, econômica, cartográfica, demográfica e social do Estado;

- formular, implementar, executar e avaliar programas, projetos e atividades voltados a estudos e pesquisas, em suas formas primária e derivada, sobre a realidade do Estado do Rio de Janeiro, nos âmbitos social, econômico, ambiental, físico e territorial, bem como a elaboração de produtos cartográficos, que resultem em dados e informações para subsidiar o Governo Estadual e prefeituras municipais em suas políticas públicas, dirigir e supervisionar atividades administrativas e técnicas, de secretaria, de acompanhamento conjuntural e pesquisas econômicas, de estudos e pesquisas geográficas, sociais e ambientais, de apoio à gestão municipal, de informações geoespaciais, de gestão da informação, dados e sistemas da Fundação CEPERJ;

- coletar, organizar e tratar dados estatísticos, geográficos e cartográficos de interesse público, bem como registros administrativos procedentes de órgãos setoriais públicos e privados;

- estabelecer metodologias para a construção de bases de dados e manter atualizadas as informações demográficas, sociais, econômicas, físicas, territoriais, ambientais e cartográficas do Estado do Rio de Janeiro, como elaborar normas de construção de bases de dados estatísticos e geográficos, cartográficos e ambientais do Estado e difundir sua utilização;

- dar suporte técnico à demarcação das divisas do Estado e demarcar os limites de seus municípios, calcular e divulgar as áreas municipais, implantar e conservar marcos territoriais, atualizar e publicar a divisão político-administrativa do Estado;

- coordenar a elaboração, execução e manutenção do Plano Cartográfico do Estado do Rio de Janeiro, acompanhando a produção cartográfica dos órgãos estaduais, zelando por sua qualidade e propriedade técnico-operacional;

- articular e dar apoio à produção de dados setoriais e registros administrativos nos órgãos públicos e privados produtores de informações e dados sobre o Estado do Rio de Janeiro, bem como elaborar indicadores setoriais para apoiar o planejamento e a tomada de decisões dos setores público e privado, em especial, na administração estadual;

- monitorar indicadores de desempenho às atividades gerenciais de cada órgão ou projeto;

- atuar na integração (hub) de Programas e Projetos de governo;

- atuar na gestão do LAB Laboratório de Inovação e Experimentação da Fundação;

- gerir a Infraestrutura de dados espaciais do Estado do Rio de Janeiro;

- gerir a base de dados socioeconômicos do Estado do Rio de Janeiro;

- desenvolver estudos e pesquisas referentes à reforma urbana e de ações de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

- atuar em conjunto com demais órgãos na promoção e desenvolvimento sustentável das cidades e regiões do Estado do Rio de Janeiro por meio de ações e projetos, mediante gestão integrada que permitam a estruturação ordenada nas áreas urbanas;

- promover, fomentar e atuar nas ações de uso sustentável, relacionadas a resíduos sólidos, recursos hídricos, segurança hídrica, biodiversidade e recuperação ambiental;

- gerir os projetos e programas ambientais no âmbito da Fundação;

- atuar no levantamento, análise, formulação e implementação de políticas de modernização e aperfeiçoamento de processos, sistemas e métodos de trabalho, de gestão integrada e de desenvolvimento institucional, na proposição, acompanhamento e avaliação de programas afins e no apoio técnico ao funcionamento da Fundação;

- elaborar, orientar e coordenar e oferecer metodologias a fim de padronizar processos e fluxos para gestão e desenvolvimento de novos projetos e/ou programas e o planejamento estratégico da Fundação;

- fomentar o espírito inovador no setor público, conectando de uma forma transversal as entidades públicas independentemente do seu setor de atuação;

- promover e coordenar as relações interinstitucionais atuando na articulação entre órgãos públicos, empresas privadas, organizações não governamentais e demais entidades, em nível federal, estadual, municipal e internacional;

- coordenar ações para o desenvolvimento de programas e projetos de cooperação técnica no plano nacional e internacional para realização sob sua responsabilidade ou em forma de parcerias;

- coordenar atividades de consultorias e prestação de serviços;

- promover e coordenar ações de intercâmbio técnico com entidades congêneres no interesse da administração pública, no âmbito de atribuição da Fundação;

- promover e coordenar ações de intercâmbio técnico com entidades congêneres no interesse da administração pública, no âmbito de atribuição da Fundação;

- promover e coordenar ações de intercâmbio técnico com entidades congêneres no interesse da administração pública, no âmbito de atribuição da Fundação;

- promover e coordenar ações de intercâmbio técnico com entidades congêneres no interesse da administração pública, no âmbito de atribuição da Fundação;

- promover e coordenar ações de intercâmbio técnico com entidades congêneres no interesse da administração pública, no âmbito de atribuição da Fundação;

- promover e coordenar ações de intercâmbio técnico com entidades congêneres no interesse da administração pública, no âmbito de atribuição da Fundação;

- promover e coordenar ações de intercâmbio técnico com entidades congêneres no interesse da administração pública, no âmbito de atribuição da Fundação;

- promover e coordenar ações de intercâmbio técnico com entidades congêneres no interesse da administração pública, no âmbito de atribuição da Fundação;

- promover e coordenar ações de intercâmbio técnico com entidades congêneres no interesse da administração pública, no âmbito de atribuição da Fundação;

- promover e coordenar ações de intercâmbio técnico com entidades congêneres no interesse da administração pública, no âmbito de atribuição da Fundação;

- promover e coordenar ações de intercâmbio técnico com entidades congêneres no interesse da administração pública, no âmbito de atribuição da Fundação;

- promover e coordenar ações de intercâmbio técnico com entidades congêneres no interesse da administração pública, no âmbito de atribuição da Fundação;

- promover e coordenar ações de intercâmbio técnico com entidades congêneres no interesse da administração pública, no âmbito de atribuição da Fundação;

- promover e coordenar ações de intercâmbio técnico com entidades congêneres no interesse da administração pública, no âmbito de atribuição da Fundação;

- promover e coordenar ações de intercâmbio técnico com entidades congêneres no interesse da administração pública, no âmbito de atribuição da Fundação;

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1.O processo dar-se-á em uma etapa.

3.1.1.Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/NATUREZA TÉCNICA

Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao titular da Fundação CEPERJ, em conformidade com o Anexo I deste edital, bem como todas as documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas:

a) cópia legível (autenticada em cartório) das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

b) cópia legível (autenticada em cartório) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

c) cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a organização celebrante /executante, na atuação em rede;

d) cópia legível (autenticada em cartório) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;

e) comprovação de experiência prévia que pode ser: Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica;

f) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

g) certidão negativa de débitos trabalhistas;

h) certidão de quitação plena dos tributos municipais da sede da instituição;

i) certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

j) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

k) declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

l) certidão de inscrição no município sede da instituição, há pelo menos 01 (um) ano no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (COMDEPI);

m) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

n) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

o) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

p) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

q) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

r) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

s) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

t) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

u) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

v) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

w) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

x) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

y) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

z) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

aa) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

ab) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

ac) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

ad) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

ae) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

af) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

ag) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

ah) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

ai) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

aj) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

ak) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

al) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

am) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

an) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

ao) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

ap) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

aq) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

ar) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

as) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

at) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

au) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

av) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

aw) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

ax) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

ay) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

az) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

ba) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

bb) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

bc) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

bd) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

be) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

bf) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

bg) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

bh) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

bi) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

bj) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

bk) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

bl) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

bm) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

bn) comprovação de Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS.

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Fundação CEPERJ,

Eu, _____ (Nome do representante) _____, representante legal da _____ (nome da OSC) _____, localizada no endereço _____ (endereço da sede da OSC) _____ inscrita no CNPJ nº _____ venho solicitar meu credenciamento junto a essa Fundação, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2022.

Nome do Representante Legal - CPF